



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

CONTRATO

CONTRATO N.º 20230314004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022012 - CPL - MA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA (MAGAZINE RIO PARNAIBA - RIZOMAR M DA COSTA ME).

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA**, situada à Rua Manoel Pires de Castro, nº 279, Centro – CEP: 65.560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.988.976/0001-09, representado neste ato pelo gestor responsável Sra. **Luzia Santos da Silva**, CPF: 504.489.353-68, residente em Magalhães de Almeida/MA, **RESOLVE**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: **MAGAZINE RIO PARNAIBA - RIZOMAR M DA COSTA ME**, CNPJ/MF: 23.880.579/0001-20, Endereço: Rua Benedito Romão de Sousa, 227, Centro, CEP: 65.560-000, Magalhães de Almeida - MA, representado neste ato por **Rizomar Marques da Costa** CPF: 007.404.853-85 e RG: 0294037420054-SSP/MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICOS , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.**

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 011/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 203.811,21(duzentos e três mil, oitocentos e onze reais e vinte e um centavos)**, conforme descrição dos produtos abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD.	P.UNIT.	P. TOTAL
1	FOGÃO 04 BOCAS	UND	ESMALTEC	3	R\$ 501,07	R\$ 1.503,21
2	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO	UND	ARACEBA	3	R\$ 2.081,70	R\$ 6.245,10
3	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO	UND	ARACEBA	2	R\$ 2.050,00	R\$ 4.100,00
4	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO	UND	ARACEBA	3	R\$ 2.719,86	R\$ 8.159,58
5	FRIGOBAR 250 LT	UND	PHILCO	7	R\$ 1.149,00	R\$ 8.043,00



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma

CNPJ: 06.988.976/0001-09



6	FREEZER 240 LT 1 TAMPA	UND	ESMALTEC	2	R\$ 3.114,00	R\$ 6.228,00
7	FREEZER 320 LT 02 TAMPAS	UND	ESMALTEC	2	R\$ 2.404,94	R\$ 4.809,88
8	GELADEIRA 400 LT DUPLEX	UND	ESMALTEC	2	R\$ 3.999,00	R\$ 7.998,00
9	GELADEIRA 342 LT 1 PORTA	UND	ESMALTEC	3	R\$ 2.589,00	R\$ 7.767,00
10	BEBEDOURO DE COLUNA GARRAFÃO	UND	ESMALTEC	3	R\$ 834,78	R\$ 2.504,34
11	BEBEDOURO INDUSTRIAL 04 TORNEIRAS ESMALT.	UND	SO AÇO	2	R\$ 3.033,64	R\$ 6.067,28
12	BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 TORNEIRAS ESMALT.	UND	SO AÇO	2	R\$ 2.048,31	R\$ 4.096,62
VALOR TOTAL DO LOTE I						R\$ 67.522,01
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD.	P.UNIT.	P. TOTAL
13	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BAIXA ROT. 2 LTS	UND	ARNO	1	R\$ 183,07	R\$ 183,07
14	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BAIXA ROT. 4 LTS	UND	MODELO MOVEIS	2	R\$ 791,47	R\$ 1.582,94
15	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BAIXA ROT. 6 LTS	UND	MODELO MOVEIS	1	R\$ 893,72	R\$ 893,72
16	TV 32 POL LED 220 V	UND	AOC	2	R\$ 1.254,26	R\$ 2.508,52
17	VENTILADOR DE COLUNA 50 CM	UND	BRITANIA	10	R\$ 250,02	R\$ 2.500,20
18	VENTILADOR DE MESA 30 CM OSCILANTE	UND	MONDIAL	10	R\$ 169,00	R\$ 1.690,00
19	VENTILADOR PAREDE 60 CM		VENT DELTA	5	R\$ 239,55	R\$ 1.197,75
VALOR TOTAL DO LOTE II						R\$ 10.556,20
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD.	P.UNIT.	P. TOTAL
20	ARMÁRIO DE AÇO C/02 PORTAS MED.160X35X70	UND	MODELO MOVEIS	5	R\$ 879,00	R\$ 4.395,00
21	ARQUIVO DE 02 PORTAS MED. 180X90X45	UND	MODELO MOVEIS	10	R\$ 849,00	R\$ 8.490,00
22	ARQUIVO DE AÇO C/04 GAV PASTA SUSP. 133X0,49X0,70	UND	MODELO MOVEIS	5	R\$ 849,00	R\$ 4.245,00
23	ARQUIVO C/04 GAV P/ PASTA SUSP. 126X0,47X0,52	UND	MODELO MOVEIS	5	R\$ 865,00	R\$ 4.325,00
24	BIRO C/GAVETAS BRANCO	UND	MODELO MOVEIS	5	R\$ 472,00	R\$ 2.360,00
25	CADEIRA FIXA ESTOFADA	UND	MODELO MOVEIS	5	R\$ 259,00	R\$ 1.295,00
26	CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO C/ RODAS	UND	MODELO MOVEIS	5	R\$ 519,00	R\$ 2.595,00
27	CADERIA S/ BRAÇO PLASTICA	UND	MODELO MOVEIS	40	R\$ 54,00	R\$ 2.160,00
28	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA C/ BRAÇO FIXO	UND	MODELO MOVEIS	3	R\$ 589,00	R\$ 1.767,00
29	ESTANTE C/ 05 PRATELEIRAS 170X0,80 CM	UND	MODELO MOVEIS	2	R\$ 399,00	R\$ 798,00
30	ESTANTE 06 PRATELEIRAS	UND	MODELO MOVEIS	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
VALOR TOTAL DO LOTE III						R\$ 33.780,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD.	P.UNIT.	P. TOTAL
31	AR - CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU 220V	UND	PHILCO	5	R\$ 2.299,00	R\$ 11.495,00
32	AR - CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU 220V	UND	PHILCO	5	R\$ 3.599,00	R\$ 17.995,00
33	AR - CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU 220V	UND	PHILCO	5	R\$ 3.995,00	R\$ 19.975,00
34	AR - CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU 220V	UND	PHILCO	5	R\$ 5.599,00	R\$ 27.995,00
35	AR - CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU 220V	UND	PHILCO	5	R\$ 1.899,00	R\$ 9.495,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV						R\$ 86.955,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD.	P.UNIT.	P. TOTAL
36	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA BLUET. CM - 400 RMS	UND	FRAHM	2	R\$ 2.499,00	R\$ 4.998,00



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma

CNPJ: 06.988.976/0001-09

VALOR TOTAL DO LOTE V

R\$ 4.998,00

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

DOTAÇÃO:

08.122.0050.2111.0000 - MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.52.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta, com vigência contratual até 14 de março de 2024.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 09:00h (onze horas) às 12:00h (doze horas).

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) Entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
- III) Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades dos alunos da rede municipal de Ensino.
- IV) Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram; VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) Designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

RE



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.360-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

- 13.3.1. Advertência;
- 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 - Centro - CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida - Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

Cláusula Décima Quarta - DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, 14 de março de 2023.

Sra. **Luzia Santos da Silva**
Secretaria Municipal de Assistência Social
CPF: 504.489.353-68

MAGAZINE RIO PARNAIBA
RIZOMAR M DA COSTA ME
CNPJ/MF: 23.880.579/0001-20
Rizomar Marques da Costa
CPF: 007.404.853-85
RG: 0294037420054-SSP/MA

TESTEMUNHAS:

1ª Gleia Maria Costa Lima
CPF: 071922933-26

2ª Maíra Nunes da Silva
CPF: 048.566.873-44